



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**“REQUERIMENTO Nº 25/2026”**

Tauá-CE, 05 de março de 2026.

Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

**EMENTA:** Considerando o descumprimento da resposta pelo Ofício nº 023/2025 ao Requerimento Legislativo nº 12/2025, o Vereador signatário abaixo SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos sobre os motivos da não realização de processo seletivo para provimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), quantas vagas encontram-se atualmente em aberto para cada uma das funções no município, quais localidades ou áreas estão atualmente sem cobertura desses profissionais, de que forma o Poder Executivo pretende suprir ou preencher essas vagas, considerando a ausência de processo seletivo e, por último, se há previsão para realização de processo seletivo ou concurso público para os referidos cargos, informando, se possível, o prazo estimado.

**— REQUERIMENTOS —**

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, considerando o descumprimento da resposta pelo Ofício nº 023/2025 ao Requerimento Legislativo nº 12/2025, o Vereador signatário abaixo SOLICITA do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, esclarecimentos sobre os motivos da não realização de processo seletivo para provimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), quantas vagas encontram-se atualmente em aberto para cada uma das funções no município, quais localidades ou áreas estão atualmente sem cobertura desses profissionais, de que forma o Poder Executivo pretende suprir ou preencher essas vagas, considerando a ausência de processo seletivo e, por último, se há previsão para realização de processo seletivo ou concurso público para os referidos cargos, informando, se possível, o prazo estimado.

**— JUSTIFICATIVAS —**

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da CF/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e por se tratar de assunto de interesse coletivo, a presente proposição se faz indispensável pela relevância das atividades desempenhadas por esses profissionais, que são fundamentais para a promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento das famílias, garantindo maior eficiência nas ações da atenção básica, no controle de endemias e na efetividade das políticas públicas de saúde.

**— CONSIDERAÇÕES FINAIS —**

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Na certeza do pronto atendimento e de contar com as boas práticas de gestão pública, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Documento assinado digitalmente

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 05/03/2026 23:00:55-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

X

**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 [www.camarataua.ce.gov.br](http://www.camarataua.ce.gov.br)

- 1 -

